



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

---

**ATO DA MESA N. 10/2023 - CMC**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo judicial n. 0000142-61.2014.8.22.0701, que absolve o vereador Lauro Costa Kloch;

**CONSIDERANDO** o art. 75, § 2º, do Regimento Interno, que dispõe sobre a autonomia da presidência em promover o afastamento temporário de vereador denunciado, assim, entende a presidência ter a competência na recondução ao exercício do mandato de vereadores eventualmente afastados;

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Autotutela, disposto na Sumula 473 do STF, preconiza que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"*;

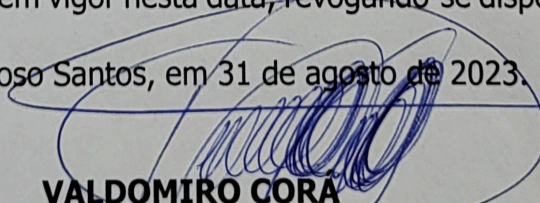
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** no exercício de suas atribuições legais e regimentais, por este ato, **RESOLVE**:

Art. 1º DETERMINAR a imediata recondução do vereador LAURO COSTA KLOCH ao seu mandato, ficando desde já apto a exercer plenamente a vereança;

Art. 2º NOTIFICAR o senhor PEDRO RABELO, que exerceu temporariamente a suplência, para que proceda de imediato a desocupação das instalações do gabinete utilizado, ficando impedido de realizar quaisquer atividades privativas da vereança;

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Palácio Catarino Cardoso Santos, em 31 de agosto de 2023.



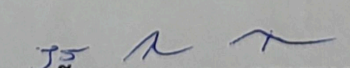
**VALDOMIRO CORÁ**

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal



**ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS**

Vice-Presidente



**JOÃO PAULO PICHEK**

1º Secretário